



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.788

EMENTA: - RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica, nos termos do Item V, do artigo 58 da Lei Complementar nº 01/75 (Lei Orgânica dos Municípios), ratificado o Convênio de Assistência Alimentar, celebrado em 22 de junho de 1982, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - O Convênio, cujo contexto passa a ser parte integrante desta Lei, tem como objetivo preciso a prestação de assistência alimentar, pelo Estado (SEEC) e pelo Município, às unidades escolares, quer municipais, quer estaduais, localizadas na área da respectiva jurisdição municipal, favorecendo a ampliação do atendimento da nutrição escolar.

Artigo 3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrá à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de outubro de 1982.

[Assinatura]
BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 028/82
Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1788

FLS. 20

